

10 A 12 DE JUNHO DE 2025



RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E POPULAÇÕES VULNERÁVEIS: O ACESSO À JUSTIÇA POR MEIO DA AUTOCOMPOSIÇÃO NOS PROCESSOS EDUCATIVOS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS E MOVIMENTOS SOCIAIS

Sofia Fagundes Veloso de Mattos¹; Rafael Soares Duarte de Moura²

¹Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES; acadêmica;
sofiafagundes57@gmail.com

²Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES; professor;
projeto.autocomposicao@unimontes.br

Eixo: Processos Educativos dos Povos e Comunidades Tradicionais e Movimentos Sociais.

Palavras-chave: Autocomposição; Justiça Comunitária; Educação Popular.

Introdução

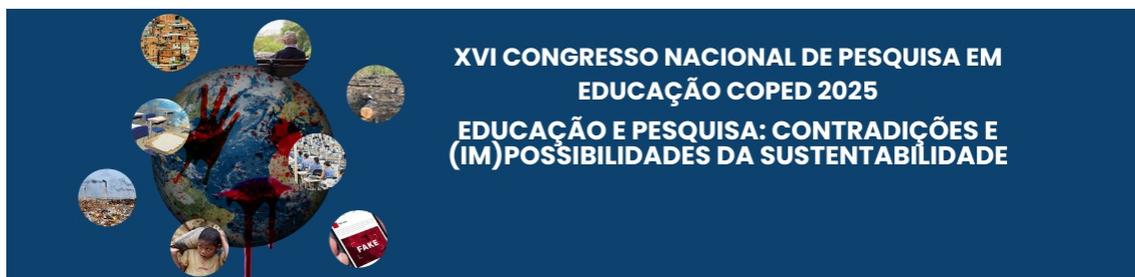
O presente trabalho analisa a autocomposição como uma estratégia de resolução de conflitos com potencial transformador para populações vulneráveis, especialmente povos e comunidades tradicionais e movimentos sociais. A proposta articula o campo jurídico com os processos educativos populares, partindo da compreensão de que o acesso à justiça deve se expandir para além da via judicial formal, reconhecendo os saberes comunitários, as práticas coletivas de negociação e o protagonismo social como instrumentos legítimos na construção da paz e da justiça (Cappelletti, 1998).

Justificativa e problema da pesquisa

As populações vulneráveis no Brasil enfrentam dificuldades históricas de acesso à justiça em razão de múltiplas barreiras, dentre elas econômicas, linguísticas, geográficas, culturais e institucionais. Esse cenário é ainda mais desafiador para povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, comunidades tradicionais e movimentos sociais urbanos, que possuem práticas próprias de resolução de conflitos, muitas vezes ignoradas ou desvalorizadas pelo sistema jurídico estatal (Moura *et al.*, 2024).. Diante disso, o problema central que orienta esta pesquisa é como a autocomposição pode atuar como instrumento efetivo e educativo de acesso à justiça para esses grupos, respeitando sua diversidade cultural e contribuindo para sua autonomia.

Objetivos da pesquisa

A pesquisa tem como objetivo principal investigar a aplicabilidade da autocomposição como mecanismo de resolução de conflitos em contextos de vulnerabilidade social, articulando-a aos processos educativos comunitários e às práticas de justiça tradicional. Especificamente, busca-se compreender como os métodos de mediação, conciliação e negociação podem ser adaptados às realidades de comunidades tradicionais e movimentos sociais, identificar elementos pedagógicos e formativos presentes nesses métodos e analisar políticas públicas e marcos normativos voltados à promoção do acesso à justiça por meios alternativos.



10 A 12 DE JUNHO DE 2025



Referencial teórico que fundamenta a pesquisa

A base teórica do estudo fundamenta-se nas obras de Mauro Cappelletti (1998), que abordam a crise do acesso à justiça e a importância dos métodos alternativos, e na Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, que institucionaliza a política pública de autocomposição. O trabalho também dialoga com autores da educação popular, como Paulo Freire (1987), para quem o processo educativo deve ser libertador e centrado na realidade dos sujeitos. Além disso, são mobilizados aportes da justiça comunitária e restaurativa, que destacam o papel das comunidades na reconstrução de vínculos e na mediação de conflitos.

Procedimentos metodológicos

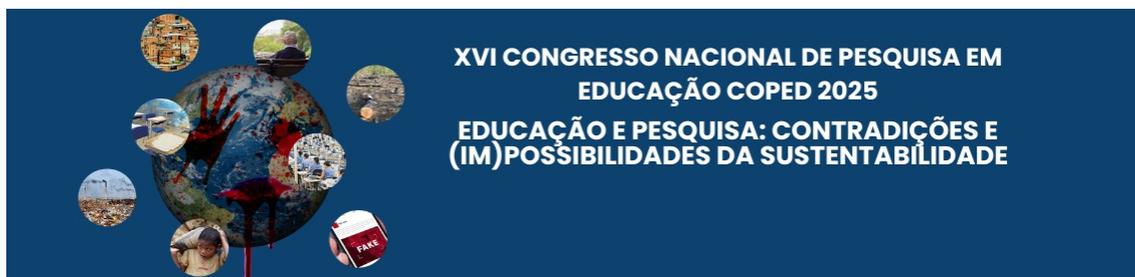
A pesquisa segue uma abordagem qualitativa, com base em revisão bibliográfica e documental. Foram analisados textos legais, relatórios institucionais e publicações acadêmicas produzidas entre 1988 e 2024, com foco nos temas da autocomposição, justiça restaurativa, comunidades tradicionais e movimentos sociais. Utilizou-se a análise crítica do discurso jurídico para compreender como a linguagem do Direito incorpora ou exclui práticas comunitárias de resolução de conflitos. A pesquisa também considera experiências práticas relatadas em publicações sobre mediação comunitária e justiça popular, contribuindo para a compreensão do tema a partir de múltiplas fontes.

Análise dos dados e resultados finais da pesquisa

Os resultados apontam que a autocomposição, quando adaptada às realidades culturais e sociais de populações vulneráveis, pode se tornar um importante mecanismo de democratização do acesso à justiça (Brasil, 2010). Desse modo, experiências de mediação realizadas em comunidades quilombolas, indígenas e comunidades urbanas têm demonstrado eficácia não apenas na resolução de disputas, mas também na formação de lideranças e fortalecimento da coesão comunitária. Ademais, a pesquisa evidenciou que essas práticas têm caráter pedagógico, pois envolvem processos de escuta, diálogo e tomada de decisão coletiva, configurando-se como espaços de aprendizagem sobre direitos, cidadania e convivência. Apesar do potencial identificado, os dados indicam obstáculos importantes, como a falta de formação intercultural dos profissionais do sistema de justiça, a escassez de políticas públicas voltadas à mediação em territórios vulneráveis e a inexistência de espaços institucionais que valorizem os saberes comunitários.

Relação do objeto de estudo com a pesquisa em Educação e eixo temático do COPED

O presente estudo se insere no eixo temático “Processos Educativos dos Povos e Comunidades Tradicionais e Movimentos Sociais” por compreender a autocomposição como prática educativa que emerge no cotidiano dos grupos populares. A resolução de conflitos, nesse contexto, ultrapassa a dimensão jurídica e adquire um caráter pedagógico, pois mobiliza conhecimentos tradicionais, promove a escuta ativa e fortalece a cidadania, pois o trabalho também contribui para o campo da Educação ao reconhecer a importância dos espaços



10 A 12 DE JUNHO DE 2025



informais de aprendizagem e da educação popular na construção de sujeitos de direitos. A conexão entre justiça e educação revela-se estratégica para promover práticas mais democráticas, inclusivas e culturalmente sensíveis.

Considerações finais

A pesquisa confirma que a autocomposição, aliada aos saberes tradicionais e às práticas educativas de base comunitária, pode transformar-se em uma ferramenta de grande relevância social e sua eficácia depende do reconhecimento das múltiplas formas de justiça existentes nos territórios e do compromisso do Estado com políticas públicas interculturais (Freire, 1987). Portanto, a mediação, a conciliação e a negociação, quando respeitam os valores e contextos das comunidades envolvidas, não apenas resolvem conflitos, mas também educam para a paz, o diálogo e o respeito mútuo. Assim, o fortalecimento da autocomposição no Brasil deve caminhar junto ao fortalecimento da educação popular e da valorização dos movimentos sociais como sujeitos de produção de conhecimento e de justiça.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14. març. 2025.

BRASIL, **Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010**. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/156>. Acesso em: 14. març. 2025.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Porto Alegre, 1988. Acesso em: 14. març. 2025.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. Acesso em: 14. març. 2025.

MOURA, Rafael Soares Duarte de (org.) et al. **Autocomposição em perspectiva: do conceito à eficiente concretização**. Montes Claros, MG: Editora Unimontes, 2024. 252 p., E-book PDF. Acesso em: 14. març. 2025.